

EDITAL Nº 12/2026

PROCESSO Nº 23106.102339/2026-12

Edital de Seleção de discentes do Curso de Graduação do Departamento de Administração (ADM) da Universidade de Brasília (UnB) com perfil para assistência estudantil cadastrados junto à Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) da UnB para participação, com concessão de auxílio financeiro, em programa de curta duração de mobilidade internacional entre o ADM e a Zhejiang International Studies University (ZISU), China.

1. FINALIDADE

1.1 O Departamento de Administração da Universidade de Brasília torna público o presente Edital, que visa selecionar discentes do Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília com perfil para assistência estudantil cadastrados junto à Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB para participação em programa de curta duração de mobilidade internacional entre o ADM e a **Zhejiang International Studies University (ZISU), China**.

1.2 O programa de curta duração de mobilidade internacional a que se refere este Edital está previsto como uma das ações de internacionalização constantes no Memorando de Entendimento firmado entre o Departamento de Administração da Universidade de Brasília e a Zhejiang International Studies University (ZISU), sob o número **23106.056864/2023-06**.

1.3 O programa de curta duração ocorrerá na cidade de **Hangzhou, China**, no período de **08 à 21 de novembro de 2026**.

1.4 O presente Edital busca ampliar e democratizar o acesso às oportunidades de internacionalização oferecidas pelo Departamento de Administração, possibilitando a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica em experiência acadêmica internacional de curta duração.

2. PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se a discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Administração da Universidade de Brasília, com perfil para assistência estudantil cadastrados junto à Diretoria de Desenvolvimento Social da UnB e que atendam aos requisitos e condições estabelecidos no Item 4.

2.2 Serão disponibilizadas **2 vagas** para participação no programa de mobilidade internacional.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os estudantes selecionados por meio deste Edital serão contemplados com auxílio financeiro destinado a viabilizar sua participação no programa curto de mobilidade internacional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade de Brasília.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$ 40.000 (quarenta mil reais)**, destinado exclusivamente ao custeio da participação discente no programa de mobilidade internacional.

3.3 Os recursos destinados ao presente Edital são oriundos da(s) Nota(s) de Empenho **2026NE000790**, estando sua utilização limitada ao valor previsto no item 3.2 e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade de Brasília.

3.4 É facultado à Chefia do Departamento de Administração o aporte de recursos adicionais ao presente Edital, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos aplicáveis.

3.5 A taxa cobrada pela **Zhejiang International Studies University (ZISU) para estudantes da UnB é de ¥ 6.000 (seis mil Yuan chinês)** para participação no programa;

3.6 O valor total do auxílio a ser concedido a cada discente aprovado é **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

3.7 O auxílio financeiro possui natureza de incentivo à participação discente no programa de mobilidade internacional. Eventuais despesas pessoais ou contingências não previstas neste Edital ou valores que excedam o auxílio financeiro concedido serão de responsabilidade do estudante.

3.8 O repasse dos recursos estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade de Brasília, bem como ao cumprimento, pelo estudante selecionado, dos procedimentos administrativos e à apresentação da documentação exigida para a concessão do auxílio.

3.9 Após a divulgação do resultado final, os estudantes contemplados deverão procurar a Secretaria do Departamento de Administração para iniciar os procedimentos administrativos necessários à concessão e ao recebimento dos recursos.

3.10 Os estudantes contemplados deverão observar as normas e os procedimentos estabelecidos pela Universidade de Brasília relativos à utilização dos recursos e à respectiva prestação de contas.

3.11 A concessão do auxílio financeiro não exige o estudante da responsabilidade de providenciar, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à realização da viagem e à participação no programa.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1 Será considerado apto a participar da seleção do presente Edital o discente do Curso de Graduação em Administração que:

4.1.1 Estiver regularmente matriculado(a) a partir do segundo semestre do curso e cursando, no mínimo, 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas por semestre, conforme exigido pelo Departamento;

4.1.2 Não ter sido desligado ou gozado de reintegração ao longo do atual curso;

4.1.3 Não ter sido contemplado nos Editais 02/2024 e 03/2025 do Departamento de Administração;

4.1.4 Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3,00 à época da solicitação;

4.1.5 Comprovar domínio da língua inglesa, no mínimo, no nível intermediário (B2) à época da solicitação, conforme item 4.2.2;

4.1.6 Não estar em condição no semestre da solicitação;

4.1.7 Possuir passaporte válido à época da viagem com prazo de validade mínimo até Dezembro de 2026;

4.1.8 Ser aluno da **assistência estudantil cadastrado junto à Diretoria de Desenvolvimento Social da Universidade de Brasília com perfil para participação de programas**, conforme os registros e procedimentos institucionais aplicáveis.

4.2 O proponente discente deverá encaminhar ao Departamento de Administração, por meio de adm@unb.br, a documentação obrigatória abaixo indicada, em formato digital:

4.2.1 Plano de Trabalho, contendo:

a) proposta de participação em pelo menos **3 (três) ações de internacionalização** a serem desenvolvidas no Departamento de Administração após o retorno;

b) as ações poderão ser de pesquisa, ensino ou extensão, desde que estejam vinculadas a docentes do Departamento;

c) poderão ser consideradas, entre outras, organização de eventos de internacionalização, participação em disciplinas vinculadas à internacionalização, monitoria em disciplinas vinculadas à internacionalização, participação em publicações internacionais e participação em grupos de estudo, pesquisa ou extensão que tenham como objeto ou temática a internacionalização;

d) a proposta deverá ser desenvolvida no prazo de até **1 (um) ano** após a participação no programa de curta duração objeto deste Edital.

4.2.2 Um dos seguintes certificados e respectivos escores de proficiência em língua inglesa: *Test of English as a Foreign Language (TOEFL)*, *International English Language Testing System (IELTS)*, *Test of English for International Communication (TOEIC)*, *Cambridge Suite*, ou Atestado de Proficiência da Universidade de Brasília, com comprovação de escore mínimo equivalente ao nível **B2** no *Common European Framework*, conforme Anexo 1;

4.2.2.1 Para fins de obtenção gratuita de certificado de proficiência em língua inglesa, sugere-se aos(as) candidatos(as), entre outras opções admitidas neste Edital, a realização de um dos seguintes testes on-line:

a) VOA English Level Test: <https://learningenglish.voanews.com/a/4272901.html>

b) EF SET 50: <https://www.efset.org/ef-set-50/>

c) EF SET 4-Skill: <https://www.efset.org/4-skill/>

d) A realização de qualquer um dos testes acima será aceita para fins de comprovação da proficiência prevista neste Edital, observados os demais requisitos estabelecidos.

4.2.3 Histórico escolar atualizado;

4.2.4 Cópia do passaporte válido até Dezembro de 2026 ou, caso ainda não possua o documento, declaração de compromisso de providenciar sua emissão dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Internacionalização, Anexo 3;

4.2.5 Declaração de próprio punho, assinada, atestando que não se encontra em condição no curso no momento da solicitação;

4.2.6 Comprovação da condição de estudante da assistência estudantil cadastrado junto à Diretoria de Desenvolvimento Social da Universidade de Brasília com perfil para participação de programas.

4.2.7 Declaração de Ciência Financeira, conforme Anexo 2, assinada.

4.2.8 Comprovantes, quando houver, de participação em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração.

4.2.8.1 Utilize este checklist (Anexo 4) para **conferir toda a documentação antes do envio da sua inscrição**

4.3 O ADM/UnB não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4 As informações prestadas no processo, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade dos(as) proponentes.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração, em termos de conformidade documental e pontuação.

5.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1 Análise da documentação obrigatória, de caráter eliminatório;

5.2.2 Análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), de caráter eliminatório e classificatório;

5.2.3 Análise e pontuação da participação do candidato em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração, de caráter classificatório;

5.3 Análise documental

5.3.1 A análise documental consistirá na verificação da conformidade da documentação exigida neste Edital e do atendimento aos requisitos previstos no Item 4.2.

5.3.2 Serão eliminadas as propostas com documentação incompleta, enviada fora do prazo ou em desacordo com as exigências previstas neste Edital.

5.4 Análise do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

5.4.1 Na etapa de análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), serão considerados apenas os candidatos habilitados na análise documental.

5.4.2 Serão eliminados os candidatos que apresentarem IRA inferior a 3,00, nos termos do item 4.1.4 deste Edital.

5.4.3 O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) corresponderá a, no máximo, **5,0 (cinco) pontos** da nota final.

5.4.4 A pontuação atribuída ao candidato neste critério corresponderá ao seu próprio Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), limitada ao máximo de 5,0 (cinco) pontos.

5.5 Participação em atividades de internacionalização

5.5.1 Será atribuída pontuação aos candidatos que tenham participado de atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração da Universidade de Brasília.

5.5.2 Será atribuído **0,5 (meio) ponto por participação**, até o limite máximo de **3,0 (três) pontos**, correspondente à participação em até 6 (seis) atividades.

5.5.3 Para fins de pontuação, serão consideradas as atividades promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização realizadas nos **18 (dezoito) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital**.

5.5.4 A participação será verificada por meio dos registros mantidos pela Comissão Permanente de Internacionalização e/ou mediante apresentação de certificado, declaração ou outro documento comprobatório.

5.5.5 A ausência de participação nas atividades previstas neste item não implicará eliminação do candidato, sendo atribuída pontuação igual a zero neste critério.

5.6 Classificação final

5.6.1 A nota final dos candidatos será calculada pela soma das pontuações obtidas nos dois critérios classificatórios, totalizando, no máximo, **8,0 (oito) pontos**, conforme a seguinte composição:

Critério	Pontuação máxima
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	5,0 pontos
Participação em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização (0,5 por participação)	3,0 pontos
TOTAL	8,0 pontos

5.6.2 A Nota Final (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = IRA + PAI$$

em que:

IRA = pontuação correspondente ao Índice de Rendimento Acadêmico, limitada a 5,0 pontos;

PAI = pontuação referente à participação em atividades de internacionalização, limitada a 3,0 pontos;

5.6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

5.6.4 Em caso de empate na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação referente à participação em atividades de internacionalização;

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

c) maior proximidade com a conclusão do curso.

5.7 Em caso de desistência de discente contemplado, poderá ser convocado o candidato subsequente, observadas a modalidade da vaga e a ordem de classificação final.

5.8 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão apresentar, nos prazos estabelecidos pela Comissão Permanente de Internacionalização e/ou pela Secretaria do Departamento de Administração, a documentação necessária à participação no programa.

5.9 Os estudantes selecionados deverão apresentar comprovante de contratação de seguro-viagem internacional no prazo estabelecido pela Secretaria do Departamento de Administração.

5.10 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	11/09/2026

Inscrição das propostas	Até 23h59 de 17/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 23h59 de 18/09/2026
Prazo para recurso	Até 23h59 de 21/09/2026
Divulgação do resultado final	Até 23h59 de 22/09/2026

6. REPASSE E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A efetivação do pagamento do auxílio financeiro dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e da autorização das instâncias competentes da Universidade de Brasília.

6.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes contemplados deverão procurar individualmente a Secretaria do Departamento de Administração para iniciar o processo SEI e demais procedimentos necessários à concessão dos recursos.

6.3 Os estudantes deverão apresentar os documentos solicitados pela Secretaria do Departamento de Administração nos prazos estabelecidos.

6.4 O pagamento será realizado de acordo com os procedimentos financeiros e administrativos adotados pela Universidade de Brasília, por meio de depósito bancário na conta informada pelo estudante, quando aplicável.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de participação no programa;
- b) Bilhetes de passagem (cartão de embarque);
- c) Relatório de cumprimento do objeto descrevendo atividades diárias e aprendizagem obtida (**Anexo 5**);
- d) Relatório financeiro completo dos gastos (hotel, passagem, valor do curso, etc);

7.2 O Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto deverá apresentar a descrição das atividades realizadas durante a mobilidade e a aprendizagem obtida pelo estudante.

7.3 Quando exigido pelas normas aplicáveis ao auxílio concedido, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória referente à utilização dos recursos recebidos.

7.4 O relatório e os demais documentos de prestação de contas deverão ser encaminhados ao Departamento de Administração no prazo de até **10 (dez) dias após o término do programa curto de mobilidade**.

7.5 Cada relatório discente será analisado pelo docente responsável pelo acompanhamento do programa, que emitirá parecer individual e o encaminhará à Comissão Permanente de Internacionalização.

7.6 Quando forem identificadas pendências ou necessidade de complementação, o estudante deverá realizar as adequações solicitadas no prazo estabelecido.

7.7 Os relatórios e respectivos pareceres serão apreciados pela Comissão Permanente de Internacionalização e submetidos às instâncias competentes, quando aplicável.

7.8 Como contrapartida acadêmica, os estudantes contemplados deverão participar de atividades de internacionalização promovidas pelo Departamento de Administração, incluindo aquelas previstas em seu Plano de Trabalho.

7.9 Os estudantes poderão ser convidados a proferir palestras, participar de mesas-redondas, projetos de extensão e/ou pesquisa e outras atividades nas quais possam compartilhar a experiência de internacionalização.

8. OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1 Além das demais obrigações estabelecidas neste Edital, o estudante selecionado deverá:

- a) participar das reuniões preparatórias e demais atividades convocadas pela Comissão Permanente de Internacionalização e pelo docente responsável pelo acompanhamento do grupo;
- b) providenciar tempestivamente a documentação necessária à viagem;
- c) participar integralmente das atividades previstas no programa de mobilidade;
- d) cumprir as normas da Universidade de Brasília, da **Zhejiang International Studies University** e do programa;
- e) observar as orientações acadêmicas e administrativas fornecidas pela Comissão Permanente de Internacionalização e pelo docente responsável pelo acompanhamento do grupo;
- f) comunicar ao docente responsável eventuais situações que possam comprometer sua participação ou permanência no programa;
- g) realizar a prestação de contas nos termos e prazos estabelecidos;
- h) cumprir as atividades de contrapartida acadêmica e as ações previstas no Plano de Trabalho.

9. DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

- 9.1** Se, por qualquer motivo, após o recebimento dos recursos, o beneficiário não cumprir com o objeto deste Edital, o mesmo deverá comunicar por escrito a Secretaria do Departamento de Administração e os recursos recebidos deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação, mediante apresentação do comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ou por meio de transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 00000004583.
- 9.2** Se, por qualquer motivo, o participante não realizar a prestação de contas respeitando o prazo definido no presente edital, será gerada GRU para devolução dos recursos devido ao não cumprimento da legislação de uso de recursos públicos.
- 9.2** Em caso de desistência, poderá ser convocado candidato subsequente, observadas a modalidade da vaga e a ordem de classificação final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2** O disposto neste Edital não exime os participantes do cumprimento dos demais procedimentos acadêmicos e administrativos exigidos pela Universidade de Brasília.
- 10.3** A participação no programa está condicionada ao cumprimento das exigências da Universidade de Brasília, da **Zhejiang International Studies University** e das autoridades brasileiras e chinesas competentes.
- 10.4** A apresentação de informações falsas ou de documentação irregular poderá resultar na desclassificação do candidato ou no cancelamento de sua participação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 10.5** Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à apreciação e emissão de parecer da Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração e, quando necessário, à posterior deliberação do Colegiado de Graduação do Departamento de Administração.
- 10.6** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão da chefia ou do Colegiado do ADM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, **11 de setembro de 2026.**

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato, Dr. Presidente do Colegiado de Administração	Profa. Vanessa Cabral Gomes, Dra. Presidente da Comissão de Internacionalização/ADM
---	--

Anexo 1

Equivalência de Escores - Teste de Idiomas

TOEFL			TOEIC	IELTS	CAMBRIDGE SUITE	COMMON EUROPEAN FRAMEWORK
Paper	Computer	Internet				
677	300	120	990	9.0	A	C2
665	290	118	957	8.5	CPE B	
650	280	114	924	8.0	C	
635	270	110	891	7.5	A	C1
618	260	105	858	7.0	CAE B	
602	250	100	825	6.5	C	
587	240	94	792	6.0	A	B2
572	230	88	759	5.5	FCE B	
558	220	83	726	5.0	C	
547	210	77	693	4.5	PET	B1
533	200	72	660	4.0	A	
520	190	68	627	3.5	KET	
508	180	64	594	3.0		A2
496	170	60	561			
484	160	56	529			
472	150	52	496			A1
460	140	48	463			
447	130	44	430			
433	120	40	397			
420	110	36	364			
407	100	33	331			
392	90	29	298			
376	80	25	265			
358	70	22	232			
342	60	18	199			
325	50	15	166			
310	40	12	133			
300	30	8	100			

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, matrícula nº _____, participante do Edital _____ declaro estar ciente de que o auxílio financeiro concedido pela Universidade de Brasília para participação no programa de mobilidade internacional objeto do referido Edital está limitado ao valor nele estabelecido.

Declaro, ainda, estar ciente de que **eventuais despesas adicionais decorrentes de imprevistos ou contingências que ultrapassem o valor do auxílio concedido serão de minha responsabilidade**, não havendo previsão de concessão de recursos adicionais pela Universidade de Brasília para essa finalidade.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do aluno

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PASSAPORTE

Eu, _____, matrícula nº _____, participante do Edital nº _____/2026, declaro que, na presente data, não possuo passaporte válido.

Comprometo-me, caso selecionado(a), a **providenciar a emissão do passaporte dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração da Universidade de Brasília**, responsabilizando-me pelo cumprimento desse prazo.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Anexo 4

Check list - Documentos para inscrição

Antes de enviar sua inscrição, confira se você anexou todos os documentos:

4.2.1 - Plano de Trabalho, com proposta de participação em pelo menos **3 ações de internacionalização** a serem desenvolvidas após o retorno.

4.2.2 - Certificado de proficiência em língua inglesa, com comprovação de nível mínimo **B2**.

4.2.3 - Histórico escolar atualizado.

4.2.4 - Cópia do passaporte válido ou declaração de compromisso de providenciar sua emissão - **Anexo 3**.

4.2.5 - Declaração de que não se encontra em condição no curso no momento da solicitação.

4.2.6 - Comprovação da condição de estudante da Assistência Estudantil da UnB, com perfil para participação em programas.

4.2.7 - Declaração de Ciência Financeira - Anexo 2, devidamente assinada.

4.2.8 - Comprovantes de participação em atividades de internacionalização promovidas pela Comissão Permanente de Internacionalização do Departamento de Administração, **quando houver**.

Envio da documentação: adm@unb.br

Antes de enviar: confira se todos os documentos estão legíveis, assinados e se nenhum arquivo obrigatório ficou de fora.

0.1.

Anexo 5

Modelo de Relatório Técnico de Cumprimento do Objeto

1	Programa: nome do programa e descrição do objetivo	
2	Unidade Acadêmica	
3	Atividades previstas no plano de trabalho	
4	Detalhamento das atividades realizadas: - Descrição das atividades realizadas diariamente, e comentários a respeito da aprendizagem obtida. - Quando possível, anexar fotos das atividades.	
5	Contribuições acadêmicas do programa para sua formação	



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 11/09/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cabral Gomes, Professor(a) de Magistério Superior da FACE**, em 11/09/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14850054** e o código CRC **6D298C30**.